

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 68/1994 de 12 de Maio

de 12 de Maio

O projecto do Bloco Piloto da Terceira insere-se na política fundiária, instituída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro, o qual lançou as bases de uma orientação agrícola voltada para o agricultor e para o aproveitamento completo e protecção dos solos, nomeadamente através da correcção e melhoramento das estruturas fundiárias.

No âmbito da prossecução destes objectivos e na sequência dos estudos de estrutura fundiária efectuados numa zona do Paúl, o IROA, conforme o disposto na Portaria n.º 57/90, de 20 de Novembro, promoveu a elaboração deste projecto, visando a remodelação da estrutura das explorações e a melhoria da rede de infraestruturas viárias.

O projecto encontra-se completo, carecendo, apenas, de aprovação, nos termos legais.

Assim, em execução do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro, o Governo resolve:

1 -Aprovar o projecto de ordenamento fundiário Bloco Piloto da Terceira, o qual abrange duas zonas: Sub Perímetro de Sant'Ana/Cedral, situado nas freguesias de São Sebastião e Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, com uma área de 146,92 ha; e Sub Perímetro do Paúl, situado nas freguesias de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, e Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com uma área de 99,92 ha.

2 -A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Madalena do Pico, 28 de Abril de 1994.- O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.